

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 46/2021

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MG.

Contagem/MG, 01 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Prefeito,

RECEBIDO EM 01/10/21
SECRETARIA DE GOVERNO

Assinado Henrique Ferreira
Mat. 34.707
Sec. Mun. de Administração e
Gestão de Pessoas

Com os cordiais cumprimentos, **CONSÓRCIO CONCIP SANTA LUZIA (ILUMINAÇÃO PÚBLICA SANTA LUZIA S/A)**, constituído pelas empresas **SIGMA Engenharia Indústria e Comércio Ltda** (Empresa Líder), inscrita no CNPJ sob o nº 25.898.180/0001-00, sediada à Av. Tito Fulgêncio, 1.176, 1º Andar, Salas: 104/106, Jardim Industrial, CEP: 32.215-000, Contagem/MG; **SITRAN Sinalização de Trânsito Industrial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.502.551/0001-93, sediada à R. Nair Camillo dos Reis, 850, CDI Jatobá, CEP: 30.664-002, Belo Horizonte/MG; **SELT Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.187.475/0001-67, sediada à Av. Raja Gabaglia, 2.640, 3º Andar, Estoril, CEP: 30494-170, Belo Horizonte/MG; e **MOBIT – Mobilidade, Iluminação e Tecnologia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.383.848/0001-87, sediada à R. Doutor Eduardo de Souza Aranha, 387, Conj: 101, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-121, São Paulo/SP, vencedor da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 46/2021**, cujo objeto objetiva a *concessão administrativa para a execução de obras e prestação de serviços, incluindo a implantação, instalação, recuperação, modernização, eficientização, expansão, operação, manutenção e melhoramento da infraestrutura da rede municipal de iluminação pública do município de Santa Luzia - MG.*, em atendimento ao **item 17.2, subitem 17.3 do Edital¹**, consubstanciado a discricionariedade do **PODER CONCEDENTE**, por meio de seu representante legal Afonso Vieira Leonel, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a **DILAÇÃO DO PRAZO** para a assinatura do Contrato Administrativo, consequentemente, para a entrega dos documentos condicionantes a assinatura, em **até 30 (trinta) dias**, haja vista que, em que pese o Consórcio se mostrar diligente e comprometimento com a contratação, razão pela qual, cumpre aqui esclarecer que no dia **23/09/2021**, este que subscreve protocolou (MGP2100843410) perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais os documentos necessários para abertura do processo de registro e licenciamento de empresas. No dia **30/09/2021**, realizou aporte financeiro para integralização do capital social da SPE no valor de **R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de**

¹ 17.2. O prazo para assinatura do CONTRATO será de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do ato de homologação, podendo ser prorrogado a critério do PODER CONCEDENTE.

17.3. A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à apresentação, pela ADJUDICATÁRIA, dos seguintes documentos ao PODER CONCEDENTE:

(i) Prova de constituição da SPE, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

(ii) Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, nos mesmos termos, em caso de CONSÓRCIO, das informações prestadas pela ADJUDICATÁRIA nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e, contendo: (a) descrição dos tipos de ações; (b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; (c) indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA; (d) acordos de acionista da SPE, quando aplicável; (e) identificação dos principais administradores; e (f) descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SPE;

(iii) Comprovação de subscrição e integralização do capital social da SPE no valor mínimo de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), em moeda corrente nacional.

(iv) Constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO referida na Cláusula 38 da minuta do CONTRATO; e

(v) Pagamento, à B3, em até 15 (quinze) dias contados da publicação que se refere o item 17.1, na forma prevista no ANEXO 5 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, no valor de R\$ 589.666,91 (quinhentos e oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), com data-base de maio/ 2021, sujeito a atualização pelo IPCA/IBGE, após 01 ano da data base de publicação do EDITAL;

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 46/2021

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MG.

reais) e, agora, aguarda a aprovação do Estatuto Social perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, bem como a Receita Federal do Brasil - RFB.

Vale salientar que para que o Registro do Termo de Constituição do Consórcio seja efetuado, são exigidos os seguintes procedimentos, os quais estão em andamento:

1º - CONSULTA DE VIABILIDADE NA JUCEMG:

- 1.1 – Aprovação do Nome
- 1.2 – Aprovação dados sócios e das empresas
- 1.3 - Aprovação de endereço

2º - CADASTRO AO SINCRONIZADO JUNTO A RFB:

- 2.1 – A RFB analise dados para emissão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

3º - INTEGRA TODAS AS INFORMAÇÕES DOS ÓRGÃO FEDERATIVOS À JUCEMG:

- 3.1 – Apresenta a ATA DE CONSTITUIÇÃO, e tão logo registrado, libera-se o Cartão de CNPJ.

Como perceptível, o requerimento de dilação de prazo se justifica devido a ato de terceiros, no qual o **CONSÓRCIO CONCIP SANTA LUZIA** não possui qualquer gerência.

Dessa forma, declara neste ato inexistir qualquer intenção de fundo procrastinatório, e compromete-se a respeitar o prazo concedido, bem como a assinar o Contrato Administrativo e promover a entrega dos documentos imediatamente após a aprovação do Estatuto Social perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG e Receita Federal do Brasil – RFB.

Concluindo, requer, ainda, seja iniciada a fluência do prazo em questão da partir da ciência desta decisão.

Sem mais para o momento, despedimo-nos na esperança de que o presente pleito seja prontamente deferido, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

CONSÓRCIO CONCIP SANTA LUZIA

Afonso Vieira Leonel

Protocolo: MGP2100843410

Dados do Requerente

Nome	CPF	E-mail	Telefone
GILMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	039.169.546-01	gilmar@sitran.com.br	31991677830

Resultado Geral da Viabilidade

Resultado	Data Cadastro	Data Validade
DEFERIDA	20/09/2021	19/03/2022

Objeto Social

A COMPANHIA E UMA SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO EXCLUSIVAMENTE DEDICADA A CONCESSAO ADMINISTRATIVA PARA PRESTACAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA INCLUINDO A IMPLANTACAO INSTALACAO RECUPERACAO MODERNIZACAO EFICIENTIZACAO EXPANSAO OPERACAO MANUTENCAO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA DE SANTA LUZIA MG NA FORMA DAS DIRETRIZES E ESPECIFICACOES MINIMAS CONSTANTES DO EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA N 046 2021 E SEUS ANEXOS

CONSTITUEM OBJETIVOS DA COMPANHIA

I OBSERVAR CUMPRIR E FAZER CUMPRIR COM O DISPOSTO NO EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA N 046 2021 BEM COMO SEUS ANEXOS E RESPECTIVOS CONTRATOS

II DESENVOLVER POR SI OU POR TERCEIROS DEVIDAMENTE CONTRATADOS TODOS OS PROJETOS TECNICOS NECESSARIOS A CORRETA IMPLEMENTACAO DO CONTRATO DE CONCESSO INCLUINDO A EFICIENTIZACAO ENERGETICA DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE

III EXECUTAR POR SI OU POR TERCEIROS DEVIDAMENTE CONTRATADOS AS OBRAS RELATIVAS A CONCESSAO

IV OPERAR POR SI OU POR TERCEIROS DEVIDAMENTE CONTRATADOS OS SERVICOS DE CALL CENTER PARA APOIO A POPULACAO DE POSSIVEIS PROBLEMAS NA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA

V PROMOVER POR SI OU POR TERCEIROS DEVIDAMENTE CONTRATADOS A MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA DA CONCESSAO ATENDENDO A TODAS AS SUAS NECESSIDADES

VI EFETUAR A GESTAO DE NEGOCIOS DA CONCESSAO GARANTINDO POR SI OU POR TERCEIROS DEVIDAMENTE CONTRATADOS OS SERVICOS NECESSARIOS A OPERACAO DA MESMA ALEM DOS PREVISTOS NOS PONTOS ANTERIORES

VII OBTER RECEITAS ACESSORIAS MEDIANTE EXPLORACAO DE FONTES ALTERNATIVAS E COMPLEMENTARES E ATIVIDADES RELACIONADAS

VIII DEMAIS ATRIBUICOES NECESSARIAS A PERFEITA CONSECUCAO DO CONTRATO DE CONCESSAO

Dados da Análise de Nome

Resultado	Órgão Avaliador
RESERVADA (Sujeito a análise técnica)	Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome
ILUMINACAO PUBLICA SANTA LUZIA S/A

Dados da Análise do Endereço

Resultado	Data de Processamento	Órgão Responsável
DEFERIDA	20/09/2021	Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA

Índice Cadastral de IPTU	Área Utilizada (m²)	Natureza do Imóvel
120962800029001	40,00	Urbano

Tipo Unidade do Empreendimento

Produtiva: Estabelecimento fixo; Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento;

Endereço	Número
AVENIDA ITAMAR SOARES VIANA	591

Bairro	Complemento	Município	CEP
NOVO CENTRO	LOJA: 04;	SANTA LUZIA	33031-260

Justificativa

A atividade pretendida é considerada de baixo risco A (nível de risco I, risco leve, irrelevante ou inexistente) conforme Decreto nº 3.796 de 10 de maio de 2021 da cidade de Santa Luzia.

Observações:

- As atividades dispensadas de atos públicos de liberação ficam submetidas à fiscalização posterior;
- O direito à dispensa de ato público de liberação da atividade econômica não isenta o responsável do cumprimento da legislação de uso e ocupação do solo, do Plano Diretor municipal e do Código de Posturas, bem como das normas ambientais, de segurança sanitária e de posturas;
- A dispensa de atos públicos de liberação das atividades econômicas de nível de risco I não exime o responsável, quando for o caso, do pagamento das taxas e demais tributos nos termos da legislação vigente.

OBS: LIBERADO SOMENTE PARA ESCRITÓRIO DE CONTATOS, CONFORME INFORMADO ACIMA PELO REQUERENTE.

Atividade Econômica Principal

Atividades Consultadas	Atividade exercida no local?
4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	Não

Acompanhamento Protocolo REDESIM

Protocolo REDESIM**No.****Viabilidade**

MGP2100843410

01

Em utilização

Imprima o Documento Básico de Entrada do CNPJ - DBE.**23/09/2021-09:25:09 - Receita Federal**

DBE/Protocolo disponível para a solicitação.

23/09/2021-09:25:09 - Integrador Estadual - Minas Gerais

Solicitação validada pelo Integrador Estadual.

23/09/2021-09:17:15 - Receita Federal

Solicitação aguardando validação pelo Integrador Estadual.

23/09/2021-09:17:15 - Receita Federal

Solicitação submetida a verificação automatizada.

23/09/2021-09:03:42 - Receita Federal

Solicitação transmitida.

23/09/2021-08:38:37 - Receita Federal

Solicitação criada.

Número de Controle: MG04421398 - 00003889391680.

ÁREA DO USUÁRIO

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

DATA, HORA, LOCAL: Aos 20 de setembro de 2021, às 10 horas, reuniu-se na Avenida Itamar Soares Viana, nº 591, Loja 04, CEP.33.031-260, Novo Centro, Cidade de Santa Luzia, Estado de Minas.

PRESENÇA:

- i) **SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, empresa jurídica de direito privado, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.898.180/0001-00, com sede na Avenida Tito Fulgêncio, nº 1.176, sala 104/106, bairro Jardim Industrial, CEP: 32215-000, Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, registrado na JUCEMG sob o NIRE nº 312.0310112-5 em 27 de junho de 1.989, neste ato representado por seu representante legal Sr. GERALDO MAGELA TERRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, natural de Piumhi, nascido em 18/12/1960, residente e domiciliado na Alameda do Morro, nº 85, Torre 05, Apto 1.500, Vila da Serra, Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.006-083, portador da carteira de identidade nº 1631025/MG- SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 363.412.156-49, que ao final firma o presente instrumento, doravante denominada **SIGMA**;
- ii) **SITRAN - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA.**, empresa jurídica de direito privado, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.502.551/0001-93, com sede na Rua Nair Camillo dos Reis nº 850, CDI Jatobá, CEP: 30664-002, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, registrado na JUCEMG sob o NIRE 312.009.6491-2, em 19 julho de 1.971, neste ato representado por seu representante legal Sra. AMÁLIA DARCY GONCALVES TOME, brasileira, viúva, empresária, natural de Piumhi, nascida em 10/12/1944, residente e domiciliada na Rua Rafael Goncalves Tome, nº 96, Centro, Piumhi, Estado de Minas Gerais, CEP 37.925-000, portadora da carteira de identidade nº 3209758-SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 508.675.806-82, que ao final firma o presente instrumento, doravante denominada **SITRAN**;
- iii) **SELT ENGENHARIA LTDA.**, empresa jurídica de direito privado, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.187.475/0001-67, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 2640, 3º andar, Bairro Estoril, CEP 30494-170, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, registrado na JUCEMG sob o NIRE 312.0081033-8, em 30 agosto de 1.976, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. MARCIO MOHALLEM, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro, natural de Belo Horizonte - MG, nascido em 24/11/1963, residente e domiciliado em Nova Lima/MG, na Alameda do Morro, nº 85, Torre 5, apartamento 1.000, Bairro Vila da Serra, CEP 34.006-083, portador da Carteira de Identidade nº 53.055/D, expedida pelo CREA - 4a Região, inscrito no CPF/MF nº 525.780.976-15, que ao final firma o presente instrumento, doravante denominada **SELT**;
- iv) **MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**, empresa jurídica de direito privado, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.383.848/0001-87, com sede na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 10º Andar, Conjunto 101, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.543-121, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrado na JUCESP sob o NIRE nº 35230998240 em 09 de julho de 2012, neste ato representada por sua Diretora Executivo (procurador) CRISTIANE JOSINO PINHEIRO, brasileira, casada em regime Comunhão Parcial de Bens, administradora, natural de São Paulo - SP, nascida em 07/11/1974, com escritório profissional situada na Rodovia BR 116, nº 10.000, Bairro Jangurussu, Fortaleza/CE, CEP 60.870-812, portadora da Cédula de identidade RG nº 90002059628 – SSPDS/CE, inscrita no CPF/MF sob nº 231.989.073-49, que ao final firma o presente instrumento, doravante denominada **MOBIT**;

CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocações, em razão da presença da totalidade dos acionistas fundadores da Companhia, nos termos do §4º do art.124 da Lei nº 6.404/76.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sra. Amália Darcy Goncalves Tome, Sra. Cristiane Josino Pinheiro, Sr. Geraldo Magela Terra, Sr. Márcio Mohallem, Sr. Rogério Mohallem e Sr. Afonso Vieira Leonel, os quais após os cumprimentos cordiais compuseram entre si, a mesa, sendo o Sr. Geraldo Magela Terra, convidado a presidir a presente sessão e o Sr. Rogerio Mohallem, a secretariar, o que fora devidamente aceito.

ORDEM DO DIA: 1) Constituição de uma Sociedade de Propósito Específico – SPE, sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, que adotará o nome empresarial de **ILUMINAÇÃO PÚBLICA SANTA LUZIA S/A** e nome fantasia **CONCIP SANTA LUZIA**; 2) Exame e aprovação do estatuto social da empresa **ILUMINAÇÃO PÚBLICA SANTA LUZIA S/A**; 3) Aprovar a subscrição e integralização do capital social; 4) Eleição dos membros da Diretoria; 5) Fixar remuneração mensal para os Diretores.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade:

- (1) Foi aprovada a constituição de uma Sociedade de Propósito Específico – SPE, sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, nos termos da lei nº 6.404/76, denominada de **ILUMINAÇÃO PÚBLICA SANTA LUZIA S/A** e nome fantasia **CONCIP SANTA LUZIA** com sede à Avenida Itamar Soares Viana, nº 591, Loja 04, CEP.33.031-260 Centro Novo, Cidade de Santa Luzia, Estado de Minas.
- (2) Foi aprovado o Estatuto Social constante no Anexo I, desta Ata, para reger a Companhia **ILUMINAÇÃO PÚBLICA SANTA LUZIA S/A**, o qual será arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais como anexo à ata desta Assembleia Geral de Constituição, a fim de que possa surtir os efeitos de fato e de direito.
- (3) O capital social subscrito é de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), constituído de 21.000.000 (vinte e um milhões) de ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, cada uma com direito a um voto nas deliberações da Companhia, conforme os boletins de subscrição e integralização anexados a presente ata (Anexo II).
- (4) Foram eleitos para compor a Diretoria para um mandato de 3 (três) anos, os Senhores:
 - (4.1) Diretor Afonso Vieira Leonel, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Piumhi, nascido em 09/09/1978, residente e domiciliado na Rua Flamboyant, nº 68, Apt. 1.000, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006.009, no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, portador da carteira de identidade nº M-8.001.198-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 038.893.916-80;
 - (4.2) Diretor Rogério Mohallem, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro eletricista, natural de Belo Horizonte - MG, nascido em 27/06/1961, residente e domiciliado em Nova Lima/MG, Rua Alameda do Morro, nº 85, Torre 9, apartamento 2.300, Bairro Vila da Serra, CEP 34.006-083, portador da Carteira de Identidade nº 37.908/D, expedida pelo CREA - 4a Região, inscrito no CPF nº 398.694.666-72;
- (5) Foi fixada a remuneração mensal em R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para cada um dos Diretores eleitos.

Fica esclarecido que o Diretor Afonso Vieira Leonel, já qualificado, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

Os eleitos são declarados empossados, ao tempo em que declaram, expressamente, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Os Diretores eleitos terão sua posse formalizada nos respectivos cargos após o cumprimento das exigências legais e estatutárias, mediante assinatura dos Termos de Posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria (“Anexo III”).

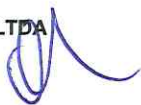
Foram atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do Art. 80 da Lei nº 6.404/76, inclusive com o depósito de 100% (cem por cento) do capital social subscrito no valor de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), passando o recibo de tal depósito a fazer parte integrante da presente ata como “Anexo IV”. Dessa forma, o Sr. Presidente declarou a Companhia constituída de pleno direito.

ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente, por encerrada a Assembleia, lavrando a presente Ata, que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas por todos os acionistas e Diretores da Companhia.

Santa Luzia/MG, 20 de setembro de 2021.

Acionistas:

SIGMA ENGENHARIA IND.E COMERCIO LTDA
CNPJ: 25.898.180/0001-00
GERALDO MAGELA TERRA
CPF: 363.412.156-49



MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECN LTDA
CNPJ: 16.383.848/0001-87
CRISTIANE JOSINO PINHEIRO
CPF: 231.989.073-49

SELT ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 19.187.475/0001-67
MARCIO MOHALLEM
CPF: 525.780.976-15

SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRANSITO INDL LTDA
CNPJ: 16.502.551/0001-93
AMALIA DARCY GONÇALVES TOMÉ
CPF: 508.675.806.82



Diretores:

Afonso Vieira Leonel
CPF: 038.893.916-80



Rogério Mohallem
CPF: 398.694.666-72



]

Visto do Advogado:

MATHEUS HENRIQUE CORREA FERREIRA
CPF: 100.330.406-05
OAB/MG 157.223



ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL - ILUMINAÇÃO PÚBLICA SANTA LUZIA S/A

CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A ILUMINAÇÃO PÚBLICA SANTA LUZIA S/A é uma sociedade anônima, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis ("Companhia").

ARTIGO 2º - A Companhia terá sede na cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, à Avenida Itamar Soares Viana, nº 591, Loja 04, CEP.33.031-260, Novo Centro, e poderá criar ou extinguir, por deliberação dos acionistas, filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

ARTIGO 3º - A Companhia é uma **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**, exclusivamente dedicada à Concessão Administrativa para prestação dos serviços de iluminação pública, incluindo a Implantação, Instalação, Recuperação, Modernização, Eficientização, Expansão, Operação, Manutenção e Melhoramento da Infraestrutura da Rede Municipal de Iluminação Pública de Santa Luzia/MG, na forma das diretrizes e especificações mínimas constantes do Edital de Concorrência Pública nº 046/2021 e seus Anexos.

Constituem objetivos da companhia:

I - Observar, cumprir e fazer cumprir com o disposto no Edital de Concorrência Pública nº 046/2021, bem como seus anexos e respectivos contratos;

II - Desenvolver, por si ou por terceiros devidamente contratados, todos os projetos técnicos necessários à correta implementação do Contrato de Concessão, incluindo a eficientização energética, de acordo com a legislação vigente;

III - Executar, por si ou por terceiros devidamente contratados, as obras relativas à Concessão;

IV - Operar, por si ou por terceiros devidamente contratados, os serviços de *call center* para apoio à população de possíveis problemas na rede de iluminação pública;

V - Promover, por si ou por terceiros devidamente contratados, a manutenção da rede de iluminação pública da concessão, atendendo a todas as suas necessidades;

VI - Efetuar a gestão de negócios da Concessão, garantindo por si ou por terceiros devidamente contratados, os serviços necessários à operação da mesma, além dos previstos nos pontos anteriores;

VII – Obter receitas acessórias mediante exploração de fontes alternativas e complementares e atividades relacionadas;

VIII – Demais atribuições necessárias à perfeita consecução do contrato de concessão.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia será indeterminado, tendo como mínimo o período de tempo que seja necessário para cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato de Concessão celebrado com o Município de Santa Luzia, nos termos do competente Edital de Concorrência Pública nº 046/2021 (Contrato de Concessão).

CAPÍTULO II. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) divididos em 21.000.000 (vinte e um milhões) de ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados no ato de constituição em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia, que reconhece apenas 01 (um proprietário) para cada uma delas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As ações são nominativas e a sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes. Mediante solicitação de acionista neste sentido, serão emitidos títulos ou certificados representativos de ações assinadas pelos Diretores.

Estatuto Social

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

ARTIGO 6º - A integralização do capital social da Companhia se dá em pleno atendimento aos requisitos legais atinentes, sendo a mesma realizada na forma do respectivo boletim de subscrição e integralização.

PARÁGRAFO ÚNICO - O acionista que não fizer o pagamento correspondente às ações subscritas nas condições previstas no respectivo boletim de subscrição e integralização ficará de pleno direito constituído em mora, na forma do artigo 106, § 2º, da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se:

I - à multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação devida, sem prejuízo da correção monetária de acordo com a variação do IGP-M - Índice Geral de Preços ao Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou índice que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção, na menor periodicidade admitida;

II - ao disposto no artigo 107 da Lei nº 6.404/76;

III - ao pagamento de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, "*pro rata temporis*".

ARTIGO 7º - Fica permitido à Companhia, a qualquer tempo e atendidos os preceitos estatutários e legais, emitir novos valores mobiliários, desde que aprovado em Assembleia Geral convocada e conduzida na forma da Lei nº 6.404/76, devendo ainda, conforme o caso, aumentar o capital social subscrito, emitindo-se novas ações que deverão guardar proporcionalidade na distribuição com as demais.

ARTIGO 8º - Não será permitida a alienação de ações e qualquer outro valor mobiliário conversível em ação pelo seu titular, sem a prévia observância das disposições deste Estatuto Social e eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

PARÁGRAFO ÚNICO - As ações desta Companhia não poderão ser utilizadas pelos acionistas para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das mesmas para garantia de obrigações particulares dos sócios. Esta vedação impede, inclusive, a inclusão de sócios pela arrematação das ações em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

ARTIGO 9º - Os titulares de ações ordinárias nominativas somente receberão dividendos após finalizada a integralização de suas respectivas partes do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada acionista será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência na subscrição de ações a serem emitidas em aumentos de capital da companhia, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos aumentos de capital mediante a emissão de novas ações, o acionista que não fizer o pagamento correspondente às ações subscritas nas condições previstas no respectivo boletim de subscrição ficará de pleno direito constituído em mora da mesma forma do Parágrafo Único do artigo 6º deste estatuto social.

ARTIGO 10º - No caso de redução do Capital Social, a Assembleia Geral, convocada e conduzida para tal fim, de conformidade à Lei Federal nº 6.404/76, deliberará sobre o assunto.

CAPÍTULO III. ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 11º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas sempre, quanto à

Estatuto Social

convocação, instalação e deliberação, as prescrições legais aplicáveis, com as especificações e disposições deste estatuto social.

ARTIGO 12º - A Assembleia Geral será convocada pela diretoria ou pelas pessoas indicadas em lei, de acordo com os arts. 123 e 124 da Lei nº 6.404/76, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhidos na forma da referida lei.

ARTIGO 13º - A Assembleia Geral, além das competências previstas em lei, possui as seguintes atribuições, observados os artigos 37 e 38 deste Estatuto:

I - Deliberar sobre os planos de investimentos e executivos, modelo de operação do empreendimento objeto da sociedade, projetos, cronogramas e temas relacionados ao bom planejamento e sua fiel execução;

II - Aprovar o orçamento e relatório de gestão anualmente apresentados pela diretoria;

III - Aprovar a contratação de financiamentos e empréstimos pela sociedade;

IV - Aprovar a celebração de contratos e convênios;

V - Deliberar sobre qualquer modo de alienação ou oferecimento de garantia que se utilize de bens móveis, imóveis ou do empreendimento para fins de obtenção de financiamentos e empréstimos;

VI - Dispor sobre a estrutura e organização em geral da sociedade;

VII - Aprovar as normas de pessoal da sociedade, inclusive sobre a remuneração referente aos cargos e funções da empresa; e

VIII - Deliberar quanto aos pontos determinados pelo Edital de Concorrência Pública nº 46/2021, bem como em seus anexos e respectivos contratos.

ARTIGO 14º - Salvo quando exigido por lei quórum superior, as deliberações dos acionistas serão tomadas obrigatoriamente mediante o voto favorável de acionistas que detenham pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante da Companhia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral, na forma da lei, mediante mandato expresso, cujo instrumento, se físico, ficará em poder da Companhia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os trabalhos e deliberações da Assembleia Geral serão lavrados em atas no livro próprio, assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes.

CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I - NORMAS GERAIS

ARTIGO 15º - A Companhia será administrada exclusivamente por uma diretoria, na forma da lei e deste estatuto social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos diretores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo então à Assembleia Geral deliberar sobre a sua distribuição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os membros da diretoria da Companhia ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

PARÁGRAFO QUARTO - Os administradores declaram, sob as penas da lei em ata própria de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

SEÇÃO II. DIRETORIA

ARTIGO 16º - A diretoria será composta por (dois) diretores, os quais poderão ser:

I - acionistas ou não;

II - profissionais habilitados e com experiência comprovada em suas áreas de atuação; e

III - de reputação ilibada livres de quaisquer impedimentos e/ou restrições por Normas de Compliance e Regras de Anticorrupção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os diretores serão eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, mediante deliberação favorável de acionistas representantes do capital social da companhia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os membros da diretoria serão eleitos para um mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Em caso de substituição de diretor, o substituto irá terminar o mandato do diretor substituído.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os diretores não terão designação específica, sendo todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.

ARTIGO 17º - Os diretores terão amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com o objeto da Companhia, salvo se de outro modo deliberado em Assembleia Geral, observadas, ainda, as limitações dispostas no Artigo 13º deste estatuto.

ARTIGO 18º - Os diretores representarão ativa e passivamente a Companhia, competindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral.

ARTIGO 19º - Qualquer ato ou contrato que implique responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros ou a exoneração destes perante ela, serão obrigatoriamente assinados:

- (i) por todos os diretores em conjunto;
- (ii) por 1 (um) ou mais procurador(es) com poderes especiais.

ARTIGO 20º - As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar expressamente os poderes conferidos, e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 02 (dois) anos, vedado o substabelecimento, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que terão prazo indeterminado, sendo vedado o substabelecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - As procurações outorgadas pela Companhia somente terão validade com a assinatura de todos os diretores em conjunto.

ARTIGO 21º - A diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em virtude de convocação efetuada por qualquer um dos diretores. As reuniões serão presididas pelo diretor que for escolhido na ocasião.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Instalar-se-ão as reuniões da diretoria, quando houver a presença da totalidade dos diretores da Companhia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As matérias submetidas à diretoria serão aprovadas por unanimidade. Cada diretor terá um voto nas deliberações da diretoria. Em caso de empate, a matéria será tida como não aprovada, podendo qualquer diretor submetê-la à deliberação da Assembleia Geral.

ARTIGO 22º - - Em caso de vaga de qualquer diretor, a Assembleia Geral, nos 30 (trinta) dias que se seguirem à vacância, elegerá o substituto que exercerá o cargo pelo tempo remanescente do substituído.

ARTIGO 23º - É expressamente vedada à diretoria a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

SEÇÃO III. DO CONSELHO FISCAL

Estatuto Social

ARTIGO 24º - A Companhia terá um conselho fiscal integrado por 4 (quatro) membros efetivos e igual número de suplentes, ao qual competirão as atribuições previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O funcionamento do conselho fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas nos termos do artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pedido de funcionamento do conselho fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia, ainda que a matéria não conste do edital de convocação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Assembleia que receber pedido de funcionamento do conselho fiscal e instalar, deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração.

PARÁGRAFO QUARTO – Cada período de funcionamento do conselho fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO V. NORMAS DE COMPLIANCE E REGRAS DE ANTICORRUPÇÃO

ARTIGO 25º - A Companhia deverá sempre: (i) atuar em conformidade com as leis e normas anticorrupção, antifraude e políticas de compliance aplicáveis, incluindo a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 ("Normas de Compliance e Regras de Anticorrupção"); e (ii) atuar em conformidade com os padrões de governança corporativa, nas melhores práticas de mercado e com as regras, políticas e exigências internas de compliance da Companhia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não serão elegíveis para cargos na administração da Companhia (i.e., diretoria) e/ou para cargos do conselho de fiscal da Companhia, quaisquer pessoas físicas que tenham sido condenadas, em decisão final transitada em julgado, por atos ou omissão contrários às Normas de Compliance e Regras de Anticorrupção.

CAPÍTULO VI. PRÁTICAS CONTÁBEIS

ARTIGO 26º - A Companhia adotará contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

CAPÍTULO VII. EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

ARTIGO 27º - O exercício social desta Companhia será coincidente com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro.

ARTIGO 28º - A distribuição dos lucros ou apuração dos prejuízos respeitarão os resultados apurados nos balanços patrimoniais anuais e disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 29º - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos limites da lei, sempre com aprovação em Assembleia na forma deste Estatuto.

ARTIGO 30º - Aos resultados verificados no exercício, após as deduções previstas no art. 189 da Lei nº 6.404/76, desde que não ultrapasse a sua remuneração anual, observadas as restrições legais, será dada a seguinte destinação:

I - 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, facultada a aplicação do parágrafo primeiro do art. 193 da Lei 6.404/76;

II – O saldo deverá ser obrigatoriamente distribuído, salvo disposição em contrário da Assembleia Geral, não sendo aplicável o disposto no parágrafo 4º do art. 294 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VIII. DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 31º - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei e a sua liquidação será processada de acordo com o estabelecido nos termos dos arts. 208 e seguintes da Lei nº 6.404/76, cabendo a Assembleia Geral eleger a liquidante e aprovar sua remuneração.

CAPÍTULO IX. ARBITRAGEM

ARTIGO 32º - Os acionistas comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver qualquer disputa ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social, ou com este relacionada, incluindo, mas não se limitando a qualquer questão relativa à sua existência, validade, cumprimento e rescisão ("Disputa"), no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da comunicação por escrito, ao(s) outro(s) acionista(s) acerca da existência da Disputa. Se a Disputa não for resolvida amigavelmente dentro desse prazo, deverá ser final e definitivamente decidida por meio de arbitragem, nos termos da lei nº 9.307/96, a ser instaurada e administrada pela Câmara Mineira de Arbitragem Empresarial - CAMINAS, conforme as regras de seu regulamento, em língua portuguesa e aplicar o direito brasileiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica vedado o julgamento por equidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A instauração de arbitragem não prejudicará, nem suspenderá a normal execução das demais obrigações previstas neste Estatuto Social, inclusive eventuais execuções judiciais por dívida líquida, certa e exigível.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os acionistas poderão pleitear medidas cautelares e de urgências ao Poder Judiciário antes da constituição do tribunal arbitral. A partir de sua constituição, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente ao tribunal arbitral, que poderá manter, revogar ou modificar tais medidas anteriormente requeridas ao Poder Judiciário. Para medidas cautelares e de urgência, execução de sentenças arbitrais e quaisquer outras medidas impassíveis de solução por arbitragem nos termos da legislação aplicável, fica eleita exclusivamente à comarca de Belo Horizonte/MG. O requerimento de qualquer medida judicial não será considerado uma renúncia aos direitos previstos neste Artigo ou à arbitragem como o único método de solução de controvérsias entre os acionistas.

CAPÍTULO X. DIREITO DE PREFERÊNCIA

ARTIGO 33º - As ações são indivisíveis e não poderão ser transferidas, alienadas ou cedidas a terceiros, no total ou em parte, sem a prévia comunicação aos demais acionistas, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços o direito de preferência para a sua aquisição. Não havendo interesse dos mesmos, o que deverá ser manifestado expressamente, as ações poderão ser transferidas a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – A oferta deverá ser feita individualmente aos outros acionistas, por escrito, com menção clara do preço e demais condições, cabendo ao destinatário pronunciar-se a respeito no prazo de 30 (trinta) dias, findos os quais ou não sendo exercido o direito de preferência, poderá o interessado, livremente, alienar suas ações.

CLÁUSULA XI. DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 34º - A Companhia será liquidada nos casos e pela forma prevista em lei e permitida pelo Contrato de Concessão, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e aprovar sua remuneração.

ARTIGO 35º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral, observando-se os acordos de acionistas da Companhia, a Lei das Sociedades por Ações e demais leis aplicáveis.

ARTIGO 36º - A Companhia deverá manter arquivados na sede social os acordos de acionistas, as Atas de Assembleia Geral, as Atas de Reunião da Diretoria Executiva, bem como os demais documentos inerentes à sua operação, os quais deverão ser observados em todos os seus termos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, os acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, deverão ser observados pela Companhia, pelos acionistas e pelos administradores, ressaltando-se à Companhia o direito de solicitar aos acionistas esclarecimentos para o fiel cumprimento das obrigações que lhe competirem, sendo que, em caso de violação a tais acordos de acionistas, será vedado (i) o registro de transferência de ações; e (ii) o computo dos votos proferidos em Assembleias Gerais.

ARTIGO 37º - Os direitos emergentes da concessão somente poderão ser oferecidos, pela Companhia, em garantia de financiamento até o limite em que não comprometa a operacionalização e continuidade da execução das obras e dos serviços concedidos.

Estatuto Social

ARTIGO 38º - À Companhia é vedado conceder empréstimos, financiamentos e/ou quaisquer outras formas de transferência de recursos para seus acionistas e/ou partes relacionadas, prestar fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia em favor de suas partes relacionadas e/ou terceiros, permitidos, no entanto, transferências de recursos a título de distribuição de dividendos, pagamentos de juros sobre capital próprio e/ou pagamentos pela contratação de obras e serviços celebrados em condições equitativas de mercado.

ARTIGO 39º - Em caso de quaisquer conflitos entre este Estatuto Social e na existência de Acordos de Acionistas, deverá sempre prevalecer o disposto nos Acordos de Acionistas, arquivados na sede social, de modo a eliminar eventuais divergências entre tais documentos.

Santa Luzia/MG, 20 de setembro de 2021.

Acionistas:

SIGMA ENGENHARIA IND.E COMERCIO LTDA
CNPJ: 25.898.180/0001-00
GERALDO MAGELA TERRA
CPF: 363.412.156-49

MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECN LTDA
CNPJ: 16.383.848/0001-87
CRISTIANE JOSINO PINHEIRO
CPF: 231.989.073-49

SELT ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 19.187.475/0001-67
MARCIO MOHALLEM
CPF: 525.780.976-15

SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRANSITO INDL LTDA
CNPJ: 16.502.551/0001-93
AMALIA DARCY GONÇALVES TOMÉ
CPF: 508.675.806.82

Diretores:

Afonso Leonel Vieira
CPF: 038.893.916-80

Rogério Mohallem
CPF: 398.694.666-72

Visto do Advogado:

MATHEUS HENRIQUE CORREA FERREIRA
CPF: 100.330.406-05
OAB/MG 157.223

ANEXO II
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (1/4)

INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA ILUMINAÇÃO PÚBLICA SANTA LUZIA S/A

Lista dos subscritores das ações da empresa ILUMINAÇÃO PÚBLICA SANTA LUZIA S/A, no valor R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), representado pela emissão de 21.000.000 (vinte e um milhões) de ações ordinárias nominativas, nos termos da Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data

Nome e qualificação dos acionistas	Número de Ações Subscritas	%	Valor de Emissão das Ações	Valor integralizado
SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , empresa jurídica de direito privado, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.898.180/0001-00, com sede na Rua Tito Fulgêncio, nº 1.176, sala 104/106, bairro Jardim Industrial, CEP: 32215-000, Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, registrado na JUCEMG sob o NIRE nº 312.0310112-5 em 27 de junho de 1.989, neste ato representado por seu representante legal Sr. GERALDO MAGELA TERRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, natural de Plumhi, nascido em 18/12/1960, residente e domiciliado na Alameda do Morro, nº 85, Torre 05, apto 1.500, Vila da Serra, Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.006-083, portador da carteira de identidade nº 1631025/MG-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 363.412.156-49.	Ordinárias 5.250.000	 25,0%	Ordinárias R\$ 5.250.000,00	 R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente nacional

Santa Luzia/MG, 20 de setembro de 2021.

SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 25.898.180/0001-00
GERALDO MAGELA TERRA
CPF: 363.412.156-49

Visto do Advogado:
MATHEUS HENRIQUE CORREA FERREIRA
CPF: 100.330.406-05
OAB/MG 157.223

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (2/4)

INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA ILUMINAÇÃO PÚBLICA SANTA LUZIA S/A

Lista dos subscritores das ações da empresa ILUMINAÇÃO PÚBLICA SANTA LUZIA S/A, no valor R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), representado pela emissão de 21.000.000 (vinte e um milhões) de ações ordinárias nominativas, nos termos da Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data.

Nome e qualificação dos acionistas	Número de Ações Subscritas	%	Valor de Emissão das Ações	Valor Integralizado
	Ordinárias		Ordinárias	
SITRAN - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA. , empresa jurídica de direito privado, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.502.551/0001-93, com sede na Rua Nair Camillo dos Reis nº 850, CDI Jatobá, CEP: 30664-002, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, registrado na JUCEMG sob o NIRE 312.009.6491-2, em 19 julho de 1.971, neste ato representado por seu representante legal Sra. AMÁLIA DARCY GONCALVES TOME, brasileira, viúva, empresária, natural de Piumhi, nascida em 10/12/1944, residente e domiciliada na Rua Rafael Gonçalves Tome, nº 96, Centro, Piumhi, Estado de Minas Gerais, CEP 37.925-000, portadora da carteira de identidade nº 3209758-SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 508.675.806-82.	5.250.000	25,0%	R\$ 5.250.000,00	R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente nacional

Santa Luzia/MG, 20 de setembro de 2021.

SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 16.502.551/0001-93
AMALIA DARCY GONCALVES TOME
CPF: 508.675.806-82

Visto do Advogado:

MATHEUS HENRIQUE CORREA FERREIRA
CPF: 100.330.406-05
OAB/MG 157.223

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (3/4)

INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA ILUMINAÇÃO PÚBLICA SANTA LUZIA S/A

Lista dos subscritores das ações da empresa ILUMINAÇÃO PÚBLICA SANTA LUZIA S/A, no valor R\$ 21.000.000,00 (vinte um milhões de reais), representado pela emissão de 21.000.000 (vinte um milhões) de ações ordinárias nominativas, nos termos da Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data

Nome e qualificação dos acionistas	Número de Ações Subscritas	%	Valor de Emissão das Ações	Valor integralizado
	Ordinárias		Ordinárias	
MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. , empresa jurídica de direito privado, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.383.848/0001-87, com sede na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 10º Andar, Conjunto 101, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.543-121, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrado na JUCESP sob o NIRE nº 35230998240 em 09 de julho de 2012, neste ato representada por sua Diretora Executiva (procuradora) CRISTIANE JOSINO PINHEIRO, brasileira, casada em regime Comunhão Parcial de Bens, administradora, natural de São Paulo - SP, nascido em 07/11/1974, com escritório profissional situada na Rodovia BR 116, nº 10.000, Bairro Jangurussu, Fortaleza/CE, CEP 60.870-812, portador da Cédula de identidade RG nº 90002059628 – SSPDS/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 231.989.073-49.	5.250.000	25,0%	R\$ 5.250.000,00	R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

Santa Luzia/MG, 20 de setembro de 2021.

MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.383.848/0001-87
CRISTIANE JOSINO PINHEIRO
CPF: 231.989.073-49

Visto do Advogado:
MATHEUS HENRIQUE CORREA FERREIRA
CPF: 100.330.406-05
OAB/MG 157.223

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (4/4)

INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA ILUMINAÇÃO PÚBLICA SANTA LUZIA S/A

Lista dos subscritores das ações da empresa ILUMINAÇÃO PÚBLICA SANTA LUZIA S/A, no valor R\$ 21.000.000,00 (vinte um milhões de reais), representado pela emissão de 21.000.000 (vinte um milhões) de ações ordinárias nominativas, nos termos da Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data

Nome e qualificação dos acionistas	Número de Ações Subscritas	%	Valor de Emissão das Ações	Valor integralizado
	Ordinárias		Ordinárias	
SELT ENGENHARIA LTDA., empresa jurídica de direito privado, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.187.475/0001-67, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 2640, 3º andar, Bairro Estoril, CEP 30494-170, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, registrado na JUCEMG sob o NIRE 312.0081033-8, em 30 agosto de 1.976, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. MARCIO MOHALLEM, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro, natural de Belo Horizonte - MG, nascido em 24/1/1963, residente e domiciliado em Nova Lima/MG, na Alameda do Morro, nº 85, Torre 5, apartamento 1.000, Bairro Vila da Serra, CEP 34.006-083, portador da Carteira de Identidade nº 53.055/D, expedida pelo CREA - 4a Região, inscrito no CPF/MF nº 525.780.976-15.	5.250.000	25,0%	R\$ 5.250.000,00	R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente nacional

Santa Luzia/MG, 20 de setembro de 2021.

SELT ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 19.187.475/0001-67
ROGERIO MOHALLEM
CPF.398.694.666,72

Visto do Advogado:
MATHEUS HENRIQUE CORREA FERREIRA
CPF: 100.330.406-05
OAB/MG 157.223

ANEXO III
TERMOS DE POSSE (1/2)

AFONSO VIEIRA LEONEL, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Piumhi, nascido em 09/09/1978, residente e domiciliado na rua Flamboyant, nº 68, Apt. 1.000, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006.009, no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, portador da carteira de identidade nº M-8.001.198-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 038.893.916-80, é eleito nesta data para ocupar o cargo de Diretor da **ILUMINAÇÃO PÚBLICA SANTA LUZIA S/A**, sociedade anônima de capital fechado constituída nos termos da Lei 6.404/76 e da Ata de Assembleia Geral de Constituição, realizada em 20 de setembro de 2021, com mandato de 03 (três) anos, aceita a sua designação e formaliza a sua posse na Diretoria da Companhia, nos termos do disposto no artigo 149 da Lei 6.404/76, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividade mercantil, a administração de sociedades, nem ter sido condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Santa Luzia/MG, 20 de setembro de 2021.

AFONSO VIEIRA LEONEL
CPF: 038.893.916-80

ANEXO III
TERMOS DE POSSE (2/2)

ROGÉRIO MOHALLEM, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro eletricista, natural de Belo Horizonte - MG, nascido em 27/06/1961, residente e domiciliado em Nova Lima/MG, Rua Alameda do Morro, nº 85, Torre 9, apartamento 2.300, Bairro Vila da Serra, CEP 34.006-083, portador da Carteira de Identidade nº 37.908/D, expedida pelo CREA - 4ª Região, inscrito no CPF/ME sob o nº 398.694.666-72, é eleito nesta data para ocupar o cargo de Diretor da **ILUMINAÇÃO PÚBLICA SANTA LUZIA S/A**, sociedade anônima de capital fechado constituída nos termos da Lei 6.404/76 e da Ata de Assembleia Geral de Constituição, realizada em 20 de setembro de 2021, com mandato de 03 (três) anos, aceita a sua designação e formaliza a sua posse na Diretoria da Companhia, nos termos do disposto no artigo 149 da Lei 6.404/76, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividade mercantil, a administração de sociedades, nem ter sido condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Santa Luzia/MG, 20 de setembro de 2021.

ROGÉRIO MOHALLEM
CPF: 398.694.666-72

30/SET/2021 17:16
2640 BARREIRO-UBH

07-52
BRADESCO - EXTRATO
58.404-5 ILUMINACAO PUBLICA SANTA LUZIA S

CICSM12 AT40

data	historico	n.docto	valor
	Saldo em 28/09/2021		5.250.000,00
29/09/2021	00010 DEP CHEQUE	0585104	5.250.000,00
	O PROPRIO FAVORECIDO		
29/09/2021	00299 TRANSF CONTAS	0002640	5.250.000,00
	Saldo em 29/09/2021		15.750.000,00
30/09/2021	00112 TRANSF.AUT. C/C	2367074	5.250.000,00
	MOBIT MOBILIDADE ILUMINACAO E TE		
	Saldo em 30/09/2021		21.000.000,00

Sujeito a alteracoes

PF 1=guia 2=desc 3=at09 4=imprime 7=saldos 10=extr 11=ex.men

89538 - Juliana Souza Pinto